UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

NORMAS DO DEBATE PARA ELEIÇÃO DO DCBS

EDITAL N. 06/2019

A Comissão Eleitoral do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS), designada pelas Portarias nº 1776/2019 e nº 1974/2019, estabelece as **Normas referentes ao Debate da Consulta Prévia para cargo Diretor (a) e Vice-Diretor do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Amapá, Biênio 2019-2021**.

TÍTULO I

REGRAS GERAIS

Art 1º O objetivo do Debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos dois anos no cargo de Direção do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Amapá. O Debate ocorrerá no **dia 22 de outubro de 2019, às 17:00 horas, no Auditório do Bloco de Medicina.**

Art 2º Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição. Poderão participar do Debate os candidatos à Direção e o seu Vice.

Art 3º A abertura do Debate será realizada pelo Mediador, que explicará o regulamento do Debate e fará a apresentação das chapas e seus respectivos candidatos. Ao final do Debate, o Mediador fará as suas considerações finais e dará por encerrado os trabalhos.

Art 4º Qualquer privilégio dado a algum dos candidatos, a Chapa que se sentir prejudicada, solicitará, ao final de cada bloco, à Comissão Eleitoral, a reparação por parte do candidato que protagonizou o entrave, ficando a cargo da Comissão Eleitoral o atendimento ou não à solicitação.

Art 5º A Comissão Eleitoral deverá organizar, ou delegar a logística do Debate. A estrutura física demandada para o evento requer a instalação de um projetor multimídia que mostrará um cronômetro para controle do tempo de fala de cada um

dos candidatos, juntamente com caixas amplificadas de som, para que todos possam acompanhar o Debate.

Art 6º É vedado o uso de bandeiras ou faixas dentro do local onde ocorrerá o Debate, assim como não serão permitidas manifestações sonoras. Do mesmo modo, não é permitida a manifestação da plenária.

Art 7º O candidato que, no tempo dado à pergunta, inserir alguma fala sobre suas propostas, dando mais ênfase à sua campanha do que à pergunta, será punido com a perda de 30 segundos na próxima resposta. Essa punição será definida pela Comissão Eleitoral que informará ao Mediador.

Art 8º Caberá ao Mediador:

I. Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;
II. Evitar alterações e discussões acaloradas entre os candidatos e entre estes e a plenária e vice-versa;
III. Censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas a imagem dos candidatos;
IV. Solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;
V. Interferir na condução dos trabalhos, podendo cessar a palavra;
VI. Efetuar o sorteio da ordem das falas dos candidatos durante o Debate.

Art 9º Como padrão, o candidato terá o tempo de 1 minuto para perguntar e o opositor 2 minutos e meio para responder. Depois desse período, o candidato que fez a pergunta tem 1 minuto e meio para a réplica e o candidato que foi interrogado terá 1 minuto para a tréplica.

Art 10º Pode também ser concedido “direito de resposta” de 2 minutos ao candidato que sofreu ofensa de natureza moral ou ideológica, desde que solicitado pelo candidato e considerado aceito pela Comissão Eleitoral.

Art 11º Em caso de interferência externa, o cronômetro será parado e reiniciado quando a ordem for reestabelecida.

Art 12º Os temas e assuntos a serem debatidos entre os candidatos são:

ENSINO:

- Ampliação da oferta de disciplinas através do alinhamento disciplinar e Equivalência das disciplinas do tronco básico;

- Centros Acadêmicos/Atléticas;

- Acompanhamento do Discente;

- Semana pedagógica dos cursos;

- Saúde Mental do Discente/Docente/Técnicos;

- Autoavaliação das graduações e melhoria dos conceitos no MEC;

- Campos de Estágio.

PESQUISA/EXTENSÃO:

- Melhoria das estruturas e conceitos dos Programas de Pós-Graduação;

- Bolsas de Iniciação Científica e Monitoria;

- Ações para a implementação da Resolução 07/2018 do CNE;

- Ações com a comunidade;

-Eventos científicos e culturais.

GESTÃO:

- Uso dos Laboratórios;

- Compra de equipamentos, insumos e distribuição;

- Plano de Qualificação Docente/Técnicos;

- Flexibilização dos técnicos;

- Publicidade, transparência e divisão de recursos para os cursos (Diárias e passagens);

- Normativas internas do DCBS;

- Espaços de convivência;

- Segurança;

- Implantação da autoavaliação dos cursos de graduação e pós-graduação;

- Melhoria dos prédios e salas de aula.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS DO DEBATE

A ordem de fala das Chapas será por sorteio, realizado antes do 1º bloco e para os blocos seguintes, segue-se a alternância. A partir do segundo bloco haverá um intervalo de cinco minutos.

1º BLOCO: Apresentação das Chapas – falas dos candidatos.

A ordem de apresentação será definida por sorteio. **Cada Chapa terá 4 minutos.**

2º BLOCO: Círculo fechado de perguntas (Candidato para Candidato).

Será feito um sorteio para definir a ordem de quem pergunta e de quem responde. Serão três perguntas (Sobre um dos temas a serem debatidos: Ensino,

Pesquisa/Extensão e Gestão) e três respostas por candidato nesse bloco. **Pergunta: 1 minuto. Resposta: 2 minutos e meio. Réplica: 1 minuto e meio. Tréplica: 1 minuto.**

3º BLOCO: Perguntas da Plenária.

Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis por recolher perguntas que deverão ser postadas em três urnas temáticas (Ensino, Pesquisa/Extensão e Gestão) que estarão abertas e visíveis no local onde ocorrerá o Debate, para que a plenária possa depositar as suas perguntas. Posteriormente, uma das perguntas será sorteada, filtrada e lida pelo Mediador ao candidato, até que cada candidato responda um total de três perguntas, sendo uma pergunta por tema. Na pergunta deverá constar o nome e o segmento (docente, técnico, discente ou comunidade). As perguntas sem identificação e/ou depositadas em urna com a temática não correspondente ao questionamento serão descartadas. É proibido pergunta sobre a vida pessoal de qualquer candidato, bem como pergunta que ofenda à honra e à imagem do candidato. O Mediador terá a responsabilidade de verificar (ler) com antecedência a finalidade da pergunta, se ela for dúbia sobre a sua intenção será descartada e selecionada outra pergunta. As perguntas deverão seguir os temas e seus respectivos assuntos pré-definidos no Art. 12º: Ensino, Pesquisa/Extensão e Gestão. O tema só poderá ser explorado em uma rodada e na rodada seguinte deverá ser sorteado outro tema. **Resposta: 2 minutos e meio (sem direito à réplica).**

4º Bloco: Fala final dos candidatos.

Será disponibilizado o seguinte tempo para um representante de cada Chapa para suas considerações finais. **2 minutos e meio para cada candidato.**

TÍTULO III

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Macapá, 11 de outubro de 2019.

MADSON RALIDE FONSECA GOMES

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 1974/2019-UNIFAP